

Proc. CEE 685/01 - 02 vols. - Reatuado em: 27-6-03 - Ap. Proc. SE n. 1774/01 - 02 vols. - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Parcer 266/03 - da Comissão de Planejamento, relatado pela Cons. Neide Cruz

Deliberação: Aprovam-se, nos termos deste Parecer, os Termos de Convênio (modelo I e modelo II), anexos à nota minuta de Decreto proposta, que autoriza a Secretaria de Estado da Educação a celebrar e editar Convênios com instituições que mantenham atendimento educacional gratuito, na modalidade de Educação Especial.

Os Conselheiros Ângelo Luiz Cortezazzo, Fábio Romeu de Carvalho, Hubert Alquéres, João Gualberto de Carvalho Meneses, Mariélisa Moreira Fernandes e Volmer Auro Plana, declaram-se impedidos de votar, por motivo de fato íntimo.

Proc. CEE 603/2001 - Universidade de São Paulo - Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação/São Carlos

Parcer 267/03 - da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons. Andraci Lucas Veltroini Atique

Deliberação: Aprova-se, o pedido de reconhecimento do Curso de Bacharelado em Matemática Aplicada e Computação Científica no Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação/São Carlos da Universidade de São Paulo-USP, pelo prazo de três anos.

O presente reconhecimento tomar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

O Conselheiro Mário Vedovelho Filho votou contrariamente.

Proc. CEE 121/03 - Apenso Processo DE/R de Mogi das Cruzes nº 332/03 - Pedro Arthur Reis de Andrade

Parcer 268/03 - da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Fábio Kallit Fares Saba

Deliberação: 1 Nos termos deste Parecer, autoriza-se, em caráter excepcional, ao CETEPS-Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza indicar a unidade escolar por ele mantida e através da mesma proceder a avaliação das competências, para fins de certificação de Técnico em Eletrônica, de Pedro Arthur Reis de Andrade.

2 Encaminhe-se cópia deste Parecer ao CETEPS e à DE da Região de Mogi das Cruzes, cabendo a esta dar ciência ao interessado.

Proc. CEE 177/2003 - Instituto Educacional de Draena

Parcer 269/03 - da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Mauro de Salles Aguiar

Deliberação: A vista do exposto e nos termos deste Parecer, não se autoriza o Instituto Educacional de Draena, mantida pelo Centro de Educação da Nova Alta Paulista a expedir o certificado de conclusão do Ensino Médio para Stephania Queiroz Carmo dos Santos Nunes.

Proc. CEE 202/2003 - Vânia Freitas Ribeiro

Parcer 270/03 - da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Mauro de Salles Aguiar

Deliberação: Nos termos deste Parecer, a avaliação de competências e consequente certificação da interessada Vânia Freitas Ribeiro, como Auxiliar de Enfermagem, pode ser feita pelo Colégio Técnico Santa Maria Goretti ou em outra escola que tenha cursos de educação profissional na área.

O processo de avaliação de competência deverá ser acompanhado pela Supervisão de Ensino da Diretoria de Ensino, a qual a Instituição estiver jurisdicionada.

Proc. CEE 555/02 - Vols. I, II, III e IV - 01 CD e 01 fita de vídeo - Colégio Alvo Núcleo de Ensino

Parcer 271/03 - da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Manoel Borba Gato

Deliberação: 1. Nos termos do presente Parecer, indefere-se a solicitação do Colégio Alvo Núcleo de Ensino Ltda. para credenciamento e autorização do ensino a distância para cursos técnicos.

2. O Relatório dos Especialistas designados pela Portaria CEE/GP n. 92/2003, faz parte integrante do presente Parecer.

3. Envie-se cópia do presente ao interessado para ciência.

Proc. CEE 533/2002 - Reatuado em 05-05-2003 - Secretaria de Estado da Educação/CENP - Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas

Indicação 35/03 - da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons. Mariélisa Moreira Fernandes

Deliberação: Diante do exposto, apresentamos o anexo projeto de Deliberação ao Conselho Pleno para aprovação.

Proc. CEE 36/2003 - Carlos Antonio Barbosa

Parcer 272/03 - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Cláudio B. Gomide de Souza

Deliberação: Por todo o exposto, responde-se ao interessado nos termos deste Parecer.

Proc. CEE 180/2002 - UNESP-Faculdade de Filosofia e Ciências - Campus de Marília

Parcer 273/03 - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Cláudio B. Gomide de Souza

Deliberação: Por todo exposto, responde-se à Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP - Campus de Marília - que:

1. a formação dos Professores para magistério na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental, observadas as diretrizes curriculares nacionais e as normas emanadas do CEE/SP, nas instituições universitárias (universidades e centros universitários), pode ocorrer tanto no curso de Pedagogia quanto no Normal Superior, conforme projetos pedagógicos estabelecidos no âmbito da autonomia de cada instituição. As instituições não-universitárias só poderão formar os referidos professores, mediante projeto autorizado pelo CEE/SP, em curso Normal Superior, neste caso, em Instituto Superior de Educação.

2. a formação de Profissionais da Educação para as funções previstas no Art. 64 da LDB poderá ocorrer em curso de Graduação em Pedagogia, ou em cursos e programas de Pós-Graduação.

3. a questão da Educação Especial apresenta duas vertentes. Uma refere-se às competências que todo professor de Educação Básica deve possuir para atuar na perspectiva da inclusão, neste caso deve estar contemplada em todo projeto pedagógico de formação de professores. A outra, refere-se a profissionais especializados, que poderão ser formados em habilitações, licenciaturas específicas ou em cursos e programas de Pós-Graduação.

4. cabe ressaltar que as instituições universitárias, no uso de sua autonomia, observadas as diretrizes curriculares nacionais e as normas do Sistema a que estiverem jurisdicionadas, poderão formular os projetos pedagógicos de formação de professores e profissionais da educação básica da forma que julgarem mais adequada.

Proc. CEE 22/1970 - Reatuado em 24/05/02 - 03 Volumes - Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro "Pereira Hamilton Vieira Mendes"

Parcer 274/03 - da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons. Sonia Aparecida Romeu Alici

Deliberação: Aprovam-se as alterações regimentais propostas pela Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro "Pereira Hamilton Vieira Mendes", constantes deste Parecer. A Instituição deverá encaminhar no prazo de trinta dias, três vias das alterações ora aprovadas para a devida rubrica.

Proc. CEE 139/2003 - Faculdade Cenecesta de Capivari

Parcer 275/03 - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Ângelo Luiz Cortezazzo

Deliberação: Pelo exposto, indefere-se o pedido de aprovação para o Curso de Especialização em Gestão Escolar e Cidadania, nos termos em que foi proposto pela Faculdade Cenecesta de Capivari, por não atender ao disposto no Inciso II do Artigo 20 da Deliberação n. 26/2002 que rege o assunto.

A Conselheira Zilma de Moraes Ramos de Oliveira declarou-se impedida de votar por motivo de fato íntimo.

Portaria CEE GP, de 03-6-2003 - do Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE 80/2003, expedida a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da extinção da Unidade Especializada SENAC - Centro de Tecnologia em Beleza, localizada na Rua Frei Caneca, 1119, Cerqueira César, nesta Capital, autorizada a funcionar através da Portaria SENAC/GDE nº 05/2000.

Art. 2º - Os cursos da subárea de VISAGE ficarão sob a responsabilidade da Unidade Especializada SENAC - Centro de Educação em Moda, localizada na Rua Fausto, nº 1347, Lapa; os cursos da subárea de Estética ficarão sob a responsabilidade da Unidade Especializada SENAC - Centro de Educação em Saúde, localizada na Av. Tiradentes, 822, Ponte Pequena, ambas em São Paulo, Capital.

Art. 3º - O acervo referente aos cursos realizados em 2001 e 2002 foi encaminhado ao Setor de Microfilmagem do SENAC - São Paulo, localizado na Rua Boracá, 33, Barra Funda, São Paulo, Capital, em atendimento ao Parecer CEE nº 1022/84. A partir do ano de 2003, os documentos ficarão sob a responsabilidade das unidades receptoras descritas no Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP 245/2003)

Portaria CEE GP, de 03-6-2003 - do Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE 81/2003, expedida a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da instalação e funcionamento da Unidade Especializada SENAC - Centro de Tecnologia Aplicada, localizada na Rua Tito, 54, Lapa, São Paulo/Capital. Na unidade serão oferecidos cursos de educação profissional em seus diversos níveis. Os responsáveis pela Unidade Especializada SENAC - Centro de Tecnologia Aplicada deverão observar o contido no Regulamento das Unidades SENAC - Educação Profissional e Ensino Médio, aprovado pelo Parecer CEE nº 30/99, de 13/02/99, os respectivos Planos de Curso, a Proposta Pedagógica, as instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9394/96 e as normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP 246/2003)

Portaria CEE GP, de 03-6-2003 - do Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE 82/2003, expedida a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da alteração a denominação da Unidade Especializada SENAC - Centro de Educação Comunitária para o Trabalho para Unidade Especializada SENAC - Centro de Tecnologia e Gestão do Terceiro Setor, localizada na Rua Francisco Coimbra, 403, Penha, São Paulo/Capital, autorizada a funcionar através do Parecer CEE nº 1187/92, de 01/10/92.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. CEE-GP 247/2003).

COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

Portaria da Coordenadora, de 11/06/2003 - Tornam pública a portaria expedida pelo Serviço Social da Indústria - SEI, abaixo relacionadas:

Portaria n.º 01/2003 - A Gerência de Supervisão de Ensino da Diretoria de Educação Básica do SEI - SP, fundamentada no item 6.1.2 da Indicação CEE 8/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86, declara regularizada a vida escolar de Sebastião Carlos Beltrão, RG 18.547.987/SP, referente aos estudos da 6ª série do Ensino Fundamental, do Curso Isolado de Ensino Supletivo - SEI - 284, tendo em vista a ocorrência de recuperação implícita, de conformidade com o item 3.1.2 da Indicação CEE 8/86.

Despacho da Coordenadora, de 3-7-2003 - em face dos elementos constantes nos autos ratificou, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 atualizada pela Lei Federal 8883/94, combinada com o artigo 26 da Lei Estadual n.º 6544/89, dispensa de licitação declarada pelo Dirigente Regional de Ensino da Região de Diadema, nos termos do artigo 24 inciso X da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8683/94, a favor de Prudêncio Miguel Vasquez Garcia, CPF nº 119.054.338-91, para locação de imóvel situado a Rua Vitulina Caiafa Esquivel nº 108/114/120/126/136/140, Jd Comercio - Diadema, para abrigar a Sede da Diretoria de Ensino da Região de Diadema - Processo nº 1005/0017/2003.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 3-7-2003 - O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28.02.2003 e Resolução nº 30, de 20.03.2003, expedida a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada Maria Aparecida Teles da Silva, RG 17.708.989, Auxiliar Técnico de Educação - Classe II da Secretaria de Educação do Município de São Paulo a ocupar as dependências da EE Renato de Arruda Penteado, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o processo nº 01543/001/00 e observadas as disposições da Resolução SE nº 30, de 20.03.2003.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zedoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - O Diretor da EE Renato de Arruda Penteado zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zedoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º - a presente autorização tem validade por 2 (dois) anos.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28.02.2003 e Resolução nº 30, de 20.03.2003, expedida a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada Ana Maria Magdalena Galasso, RG 9.481.298, Agente de Organização Escolar da EE João Nogueira Lotufo, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o processo nº 01543/001/00 e observada as disposições da Resolução SE nº 30, de 20.03.2003.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zedoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - O Diretor da EE Renato de Arruda Penteado zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zedoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º - a presente autorização tem validade por 2 (dois) anos.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28.02.2003 e Resolução nº 30, de 20.03.2003, expedida a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada Ana Maria Magdalena Galasso, RG 9.481.298, Agente de Organização Escolar da EE João Nogueira Lotufo, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o processo nº 01543/001/00 e observada as disposições da Resolução SE nº 30, de 20.03.2003.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zedoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - O Diretor da EE Renato de Arruda Penteado zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zedoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º - a presente autorização tem validade por 2 (dois) anos.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28.02.2003 e Resolução nº 30, de 20.03.2003, expedida a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada Ana Maria Magdalena Galasso, RG 9.481.298, Agente de Organização Escolar da EE João Nogueira Lotufo, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o processo nº 01543/001/00 e observada as disposições da Resolução SE nº 30, de 20.03.2003.

Artigo 2º - O Diretor da EE João Nogueira Lotufo zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zedoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 3º - A presente autorização tem validade por 2 (dois) anos.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 3-7-2003 - Autorizando, reposição de aulas de acordo com a Resolução SE 61/2000 e Comunicado SE de 04/08/01.

EE. Sen. Paulo Egidio de Oliveira Carvalho - Centro de Línguas - Espanhol:1ºB, dias 04, 11, 14, 15, 16, 17/07/03, 12 aulas; 1º C, dias 04, 11, 17/07/03, 06 aulas; 1º F, dias 04, 11, 14, 15, 16, 17/07/06, 12 aulas; 1º G, dias 10, 17/07/03, 06 aulas; 1º J, dias 04, 11, 14, 15, 16, 17/07/03, 12 aulas; 1º L, dias 10, 14, 15, 16, 17, 18/07/03, 12 aulas; 1º O, dias 04, 11, 14, 15, 16, 17/07/03, 12 aulas; 2º A, dias 04, 11, 14/07/03, 06 aulas; 2º E, dias 04, 11, 14/07/03, 06 aulas; 2º I, dias 10, 17/07/03, 06 aulas; 2º L, dias 04, 11, 14/07/03, 06 aulas; 2º M, dias 04, 11, 14/07/03, 06 aulas; 2º N, dias 04, 11, 14/07/03, 06 aulas; 2º O, dias 04, 11, 14/07/03, 06 aulas; Total de aulas a repor 114 aulas.

Francês: 2º A, dias 04, 11, 14/07/03, 06 aulas; 1º B, dias 04, 11, 14, 15/07/03, 08 aulas; 1º C, dias 04, 11, 14, 15/07/03, 08 aulas; Total de aulas a repor 22 aulas.

Italiano: 1º A, dia 04/07/03, 02 aulas; Total de aulas a repor 02 aulas.

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO LESTE 4

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 3-7-2003 - O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 4, com base na Resolução 76, nos termos da Deliberação CEE01/99, Indicação CEE 01/99 a vista do que consta no Protocolo n.º 5790 de 26/12/2001, expedida a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica Indeferido o pedido de prédio em extensão, sito à Dona Escolástica Melchert da Fonseca, n.º 91 - Vila Matilde São Paulo - S.P., junto ao Colégio Terceiro Milênio, mantido pelo Instituto de Ensino passa e Passo S/C Ltda., CGC 65.505.463/0001-50.

Hologramado: Os Planos Escolares de 2003 das Unidades Escolares abaixo relacionadas: OPEC - Organização Penhense de Educação e Cultura S/C Ltda - Unidade II, Colégio SAGRES, Coleio Sain' Germain.

Os Planos de Gestão referente ao Quadrilríneo de 2003 a 2006 das Unidades Escolares abaixo relacionadas: EE. Prof. Afonso Penna Júnior, EE. Poeta Menotti Del Picchia, EE. Missionário Manoel de Melo.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 2

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 03/07/2003 - Hologramado: Plano Gestor referente ao ano letivo de 2003: EE Antonio de Pádua Vieira, EE Ataulpho Alves, EE Dario Monteiro de Brito e EE Wilson Rachid.

Plano Escolar referente ao ano letivo de 2003: Colégio Novo Horizonte e Colégio Oliveira Teles.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO OESTE

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 03/07/2003 - Solicitando em caráter de urgência, a colaboração das Diretorias de Ensino na busca do PUCT nº 3848/89 (Extinta DRE-3) em nome de Evangelina Fátima de Souza Siero, RG 5.579.756-8, que encontra-se extraviado.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO SUL

Comunicado - A Presidente da Comissão de Verificação de Vida Escolar, designada pela Portaria nº 40/03 de 06/03/2003, em cumprimento à Resolução SE 25, de 05/03/2003, solicita ao representante legal do Colégio Adjetivo, Unidade I, situado à Avenida do Corsário, nº 2.064 - Saúde - SP, que proceda à entrega do Acervo do Curso de Educação de Jovens e Adultos com Presença Flexível, nos termos da supra citada Resolução, no prazo de 03(três) dias a contar da última publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 1

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 3-7-2003 - Convocando os professores PEB II de Educação Física que atuam no ciclo I, para Orientação Técnica nas seguintes datas:

Dia: 07/07/03 Horário: 8h00 às 17hs. LOCAL: E.E. MIGUEL ROQUE, Rua Domiciano Leite Ribeiro, 455, Vila Guarani.

TURMA: A - Escolas: EE Amélia M. Ramponi, EE Arthur Wolf Neto, EE Assis Chateaubriand, EE Dândalo Frediani, EE Douglas Teixeira Monteiro, EE Dulce Carneiro, EE Edméia Attab, EE Eugênio Zerbini, EE Francisco Alves Mourão, EE Fujo Tabachina, EE Guiomar Novas, EE Hélio Motta, EE Hermanno R. da Silva, EE Homero dos Santos Fortes, EE Hugo Lacorte Vitale, EE Joanna Abrahão, EE João Ernesto de S. Campos, EE João Maria Pires de Aguiar e EE José B. Rios Castellões.

Dia: 08/07/03 Horário: 8h00 às 17hs. LOCAL: E.E. MIGUEL ROQUE, Rua Domiciano Leite Ribeiro, 455, Vila Guarani.

TURMA: B - Escolas: EE José Cavalcanti Silva, EE José Hermenegildo Leoni, EE José Nascimento, EE Juventina Patricia Sant Ana, EE Luis Arrobas Martins, EE Luis Gonzaga Travassos da Rosa, EE Manoel Borba Gato, EE Mary Moraes, EE Messias Freire, EE Miguel Roque, EE Moacyr de Castro Ferraz, EE Nair Hiroko Hashimoto, EE Nelson Fernandes, EE Pasquale Filippelli, EE Paulo Eiró, EE Pedro Cali Padis, EE Reduclino de Oliveira Lara, EE Salgado Filho e EE Yolanda B. Robert, Paraisópolis III.

Dia: 09/07/03 Horário: 8h00 às 17hs. Local: SESS SANTO AMARO, RUA AMADOR BUENO, 505.

Turma: A e B. Escolas: EE Amélia M. Ramponi, EE Arthur Wolf Neto, EE Assis Chateaubriand, EE Dândalo Frediani, EE Douglas Teixeira Monteiro, EE Dulce Carneiro, EE Edméia Attab, EE Eugênio Zerbini, EE Francisco Alves Mourão, EE Fujo Tabachina, EE Guiomar Novas, EE Hélio Motta, EE Hermanno R. da Silva, EE Homero dos Santos Fortes, EE Hugo Lacorte Vitale, EE Joanna Abrahão, EE João Ernesto de S. Campos, EE João Maria Pires de Aguiar e EE José B. Rios Castellões.

EE José Cavalcanti Silva, EE José Hermenegildo Leoni, EE José Nascimento, EE Juventina Patricia Sant Ana, EE

Luis Arrobas Martins, EE Luis Gonzaga Travassos da Rosa, EE Manoel Borba Gato, EE Mary Moraes, EE Messias Freire, EE Miguel Roque, EE Moacyr de Castro Ferraz, EE Nair Hiroko Hashimoto, EE Nelson Fernandes, EE Pasquale Filippelli, EE Paulo Eiró, EE Pedro Cali Padis, EE Reduclino de Oliveira Lara, EE Salgado Filho e EE Yolanda B. Robert, Paraisópolis III.

A Dirigente Regional de Ensino, nos termos do Decreto 39.902/95, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, Deliberação CEE 10/97, Indicações CEE 9/97 e 13/97 e à vista do que consta do Processo 1190/0012/03, expedida a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações introduzidas no Regulamento Escolar do Instituto Educacional Praxis, localizado na Rua Vicentina Gomes nº 99, Jurubatuba, Santo Amaro São Paulo - SP, mantido por Rede de Ensino Araújo Lima S/C Ltda., CNPJ 48.760.870/0001-95.

Artigo 2º - As alterações de que trata esta Portaria referem-se ao artigo 1º do Regulamento Escolar aprovado no DOE de 23/01/2003.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Hologramado, nos termos do Decreto 39.902/95 e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar para o ano 2003 do Instituto Educacional Praxis, localizado na Rua Vicentina Gomes nº 99, Jurubatuba, São Paulo - SP.

EE IBRAHIM NOBRE

Portaria do Diretor de Escola, de 02-07-2003 - Anulando, por inautenticidade do documento, nos termos do artigo 5º da Portaria Conjunta GVCA/COGSP/CEI, de 09/10/85, o Histórico Escolar e Certificado do 1º Grau em nome de Maria Cecília da Silva, RG 14.622.849/SP, supostamente expedidos pela EE Ibrahim Nobre.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 3

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 23-6-2003 - O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria Regional de Ensino, nos termos Lei Federal 9394/96; Deliberação CEE 1-99, e à vista do que consta do Processo 1905-2003 expedida a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regulamento Escolar, junto ao Orion Educacional - localizado a rua Sinfonia Italiana - nº 10 Jardim São Bernardo - São Paulo - Capital, mantido pelo Orion Educacional L.C.H.S S/C Ltda - CNPJ 02.023.875/0001-34.

Artigo 2º - O regimento Escolar a que se refere no artigo 1º desta Portaria, entrará em vigor no ano letivo de 2003, em substituição ao aprovado anteriormente por Portaria do Dirigente Regional de Ensino da 20ª D.E. publicado em 4-2-98.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino responsável pela supervisão da escola, zelará pelo fiel cumprimento das normas e obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

De 30-6-2003 - Designando, Nos termos da Deliberação 1-99, os supervisores de Ensino: Maria Eliane Pereira de Oliveira-5.74.961; Chi Kw Mei Fan-3.887.552; Dalva da Silva- 3.610.166, para a presidência do primeiro procederem em comissão a vistoria e análise da documentação do pedido de instalação e funcionamento dos cursos de Educação Profissional de Nível Técnico, bem como a aprovação do Novo Regulamento Escolar, junto ao Colégio Dimensão, localizado a rua Coronel Juliano 111 - Interlagos - São Paulo - Capital. (Proc.1088-2003).

Comunicado - O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Sul 3, comunica, os candidatos inscritos para substituir Diretor de Escola, nos termos da Res. SE 54-95 e 11-2002 a participarem da Sessão de atribuição de vagas na sede da Diretoria de Ensino, sito à Av. De Pinedo, 755 - Socorro-SP - telefones 5523-0037 e 5541-8497, no dia 7-7-2003 às 13:00.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 2

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 3-7-2003 - O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto nº 47.685, de 28.02.2003 e Resolução nº 30, de 20.03.2003, expedida a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada Olga de Oliveira, RG 9.728.446, Agente de Organização Escolar a ocupar as dependências da zedoria da EE. Prof. Leopoldo Santana, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo nº 1573/0013/00 e observadas as disposições da Resolução SE nº 30, de 20.03.2003.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zedoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º - O Diretor da EE Prof. Leopoldo Santana zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante da zedoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Artigo 4º - A presente autorização tem validade por 2 (dois) anos.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 1º - Fica autorizado Carlos José da Silva, RG 14.868.239-X, Cabo-PM a ocupar as dependências da

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080311	2005PD00064	2.461,50
Total		2.461,50

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080313	2005PD00055	2.805,16
080313	2005PD00056	10.205,23
080313	2005PD00057	1.481,75
Total		14.492,14

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080314	2005PD00121	1.220,00
080314	2005PD00122	9.509,28
080314	2005PD00123	655,00
080314	2005PD00124	11.431,88
080314	2005PD00125	1.107,98
Total		23.807,69

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080317	2005PD00063	1.217,30
080317	2005PD00064	6.821,30
Total		8.038,60

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080320	2005PD00036	1.881,50
080320	2005PD00037	220,50
080320	2005PD00039	3.159,40
080320	2005PD00043	655,00
Total		5.916,40

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080322	2005PD00043	2.349,15
080322	2005PD00044	53,01
080322	2005PD00045	708,51
Total		3.110,67

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080325	2005PD00048	291,90
Total		291,90

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080327	2005PD00068	70,00
080327	2005PD00069	1.450,80
Total		1.520,80

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080328	2005PD00045	2.934,75
080328	2005PD00046	1.029,69
080328	2005PD00047	9.908,03
Total		13.872,47

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080332	2005PD00117	14,80
080332	2005PD00123	9.419,74
080332	2005PD00124	1.016,57
080332	2005PD00125	2.820,64
080332	2005PD00120	9.528,26
080332	2005PD00121	1.780,00
Total		24.580,01

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080333	2005PD00059	909,00
Total		909,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080336	2005PD00124	1.000,00
Total		1.000,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080337	2005PD00081	5.512,50
080337	2005PD00082	141,70
Total		5.654,20

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080338	2005PD00074	1.874,40
080338	2005PD00075	1.871,70
080338	2005PD00076	6.546,20
Total		10.292,30

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080341	2005PD00076	582,21
Total		582,21

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080342	2005PD00076	286,00
080342	2005PD00081	840,00
080342	2005PD00072	7.785,40
080342	2005PD00073	792,70
080342	2005PD00082	229,83
080342	2005PD00083	1.968,35
080342	2005PD00084	8.430,06
Total		20.332,34

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080343	2005PD00051	3.794,02
080343	2005PD00082	3.019,31
080343	2005PD00089	14.021,35
Total		20.834,68

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080344	2005PD00053	1.000,00
080344	2005PD00054	1.550,00
Total		2.550,00

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080345	2005PD00072	4.757,60
080345	2005PD00082	487,72
Total		5.245,32

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080346	2005PD00079	2.075,14
080346	2005PD00080	8.482,01
Total		10.557,15
Total Geral		366.124,47

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Despacho do Diretor de Tecnologia da Informática, de 4-3-2005
Declarando inexistir a licitação de acordo com o Artigo 25 Caput, da Lei nº 8666/93, e suas atualizações, o processo n.º 14/0315/05/04, por ser inviável, eis que trata-se de prestação de Serviços Especializados de Atualização tecnológica, manutenção, treinamento e Suporte Técnico em Informática dos produtos "Oracle" pertencentes a Secretaria de Estado da Educação, a ser executado pela "ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA." fornecedora exclusiva, conforme declaração da A B E S - Associação Brasileira das Empresas de Softwares.
 Ato Ratificado pelo Diretor Executivo nos Termos do Artigo 26 da referida Lei.
Termos Aditivos
 Contrato: 37/0323/04/04 - Empresa: Companhia Editora Nacional - Objeto: Termo de Aditamento n.º 1 - Valor: R\$ 120.800,00 - Prazo: 31/12/2005 - Data de assinatura: 04-11-2004.
 Contrato: 14/0722/04/04 - Empresa: Edouard Publicações S/A - Objeto: Termo de Aditamento n.º 1 - Valor: R\$ 50.332,50 - Prazo: 60 dias - Data de assinatura: 14-01-2005.

CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

Portaria CEE GP, de 4-3-2005
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria Senac - GDE nº 20/2005, expede a seguinte Portaria:
 Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento das Habilitações Profissionais de Técnico em Hospedagem, área profissional de Turismo e Hospitalidade, com carga horária de 800 horas, sendo 120 horas de Estágio Profissional e Técnico em Hotelaria - área profissional de Turismo e Hospitalidade, com carga horária de 1.036 horas, sendo 120 horas de Estágio Profissional, na Unidade do Senac Marília.
 Art. 2º - Toma-se ciência da convalidação dos atos escolares realizados desde 08/03/2004, com autorização da supervisão educacional, mas sem a publicação devida, para a turma com término previsto em 09/10/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 55/2005).
Portaria CEE GP, de 4-3-2005
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria Senac - GDE nº 21/2005, expede a seguinte Portaria:
 Art. 1º - Toma-se ciência da autorização, em caráter excepcional, para realização da Habilitação Profissional de Técnico em Segurança do Trabalho, na cidade de Itapólis/SP, com início previsto para março de 2005 e término para dezembro de 2006, na Associação de Ensino de Itapólis, localizada a Rua 7 de Setembro, 397 - Centro - Itapólis/SP, sob a responsabilidade do Senac Jaboticabal.

Art. 2º - Os responsáveis pela realização do referido curso deverão observar as disposições do Regimento Escolar aprovado para as Unidades Educacionais do Senac São Paulo, pelo Parecer CEE n.º 18/2004, de 19/02/2004 e Plano de Curso, aprovado pela Portaria SENAC/GDE nº 92/2002 e Portaria CEE/GP nº 02, publicada no DOE de 24/01/2003.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 56/2005).
Portaria CEE GP, de 4-3-2005
 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria Senac - GDE nº 22/2005, expede a seguinte Portaria:
 Art. 1º - Toma-se ciência da alteração do nome da unidade especializada do Senac no Município de São Paulo, no mesmo endereço já consignado na respectiva autorização de funcionamento, que passa a ser denominada: de Centro de Tecnologia Aplicada para Senac Lapa Tito.

Art. 2º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento, na Unidade do Senac Lapa Tito, das Habilitações Profissionais de Técnico em Informática - área profissional de Informática, com carga horária de 1.000 horas, incluindo as Qualificações Profissionais de Operação e Manutenção de Computadores, com carga horária de 220 horas, Suporte e Administração de Redes, com carga horária de 280 horas, Desenvolvimento de Sistemas, com carga horária de 300 horas e Desenvolvimento de Web Sites, com carga horária de 200 horas; Técnico em Gestão Empresarial - área profissional de Gestão, com carga horária de 828 horas, Técnico em Secretariado - área profissional de Gestão, com carga horária de 800 horas; Técnico em Contabilidade - área profissional de Gestão, com carga horária de 900 horas; e Técnico em Logística - área profissional de Gestão, com carga horária de 812 horas, incluindo a Qualificação Profissional de Assistente em Gestão Empresarial, com carga horária de 500 horas.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 57/2005).

Resumo do Comunicado de Diligência para cumprimento do prazo dado em seus ofícios Proc. CEE 35/1999 - Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul:
 Proc. CEE 374/2004 - Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel - Imessm;
 Proc. CEE 455/2004 - Faculdades Unificadas da Fundação Educacional de Barretos Unificadas FEB - Barretos;
 Proc. CEE 1955/1987 - Fundação Municipal de Ensino de Birigui.

COORDENADORIA DE ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS

Portaria Conjunta CENP/COGSP/CEI/CAPE/FE, de 4-3-2005
Convocando, para Orientação Técnica "Adequação Curricular / Plano Individualizado de Ensino", 2 profissionais da DE (responsáveis pela Educação Especial), 2 professores coordenadores, 1 professor de Educação Especial, 1 professor de classe comum.
 Dia 08 de abril de 2005 - das 8h às 17h
 DE: Andradina
 Dia 26 de abril de 2005 - das 8h às 17h
 DE: Sumaré
 Local: CAPE - Centro de Apoio Pedagógico Especializado Rua Pensilvânia, 115 - Brooklin - São Paulo / SP - (11) 50913700
 Obs.: Os participantes deverão comparecer munidos do último holerith.
 Transporte e diária sob responsabilidade da FDE.

COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

Portaria do Coordenador, de 4-3-2005
Prorrogação, com fundamento no artigo 63 do Decreto nº 7.510/76, alterado pelo Decreto nº 48.494, de 13, publicado em 14-2-04 e Resolução SE-16, de 17, publicada em 18-2-04, por 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria COGSP de 12, publicada no D.O. de 13-7-2004, alterada pela Portaria COGSP de 1, publicada em 2-11-04 e republicada em 6-11-04, para continuidade de seus trabalhos junto à Escola Nacional. (Doc. 441/0374/04).
Prorrogação, com fundamento no artigo 63 do Decreto nº 7.510/76, alterado pelo Decreto nº 48.494, de 13, publicado em 14-2-04 e Resolução SE-16, de 17, publicada em 18-2-04, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria COGSP, de 31-12-04, publicada em 4-1-05, alterada pela Portaria COGSP, de 24, publicada em 25-2-05, para continuidade de seus trabalhos junto ao Colégio Piratininga. (Doc. 018/0374/05).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 4-3-2005
 O Dirigente Regional de Ensino, com base no Decreto 39.902 de 01.01.95, na Resolução SE de 22.03.95, nos termos da Deliberação CEE 01.99, Indicação CEE 01.99 e a vista do que consta no Processo n.º 001863/0010/2004, expede a presente Portaria:
 Art. 1º - Fica autorizada a instalação e funcionamento dos Cursos de Educação Infantil, nas modalidades: Creche e Pré - Escola e Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª séries, no Colégio Biollata, situado na Rua Luiz José Montessanti, nº 38, Vila

Comercial, São Paulo, Capital, mantido pelo Colégio Biollata Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda - ME, CNPJ 73.001.513/0001-90.

Artigo 2º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Biollata.

Artigo 4º - O responsável pelo estabelecimento fica obrigado a manter adequados seu Regimento e Plano Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal n.º 9394/96.

Artigo 5º - A Diretoria de Ensino Norte 1, responsável pela supervisão da escola, fiscalizará o fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de descumprimento das normas estabelecidas, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto nos artigos 15 e 16 da Deliberação CEE 01/99.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 4-3-2005
Convocando com fundamento no artigo 2º e 6º da Resolução SE 121/90, Professores de Educação Física, que ministraram aulas para turmas de ACD (Atividades Curriculares Desportivas), para reunião e Videoconferência, como segue abaixo:
 Local: Diretoria de Ensino Região Centro - Av Olavo Fontoura, 2.222, Casa Verde SP
 Horário: das 9h às 18h
 Data: 09 de Março de 2005.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 4-3-2005
 O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e a vista do contido no Processo nº 0255/07/08/1999, expede a presente Portaria:
 Art. 1º - Fica autorizada a instalação e funcionamento de nova sala de aula junto ao COLÉGIO REINO DO ENSINO, situada a Rua Brasília Ilka Barbosa Ferraz nº 224 - Jardim Brasília - São Paulo - Capital, mantido pelo Colégio Reino do Ensino S/C LTDA, CNPJ 00.439.131/0001-70.
 Art. 2º - A Diretoria de Ensino Região Leste 4, responsável pela supervisão da Escola zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port de 03/03/05).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 3

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 4-3-2005
Tornando sem efeito D.O. de 04/03/2005.
 O Dirigente Regional de Ensino, atendendo a Portaria conjunta COGSP/CEI/CENP/DRHU - que dispõe sobre o exercício das funções de Assistente Técnico Pedagógico, tendo em vista a Resolução SE 57 de 01.03.95, comunica que estão abertas as inscrições para ATP de Arte e de Português.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO SUL

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 4-3-2005
Convocando, nos termos da Resolução SEE 121/ 90, os Diretores de Escolas do Ensino Médio em Rede para a Videoconferência sobre Programa Ensino Médio em Rede para Diretores de Escola:
 Dia: 08 de março de 2005.
 Horário: das 9:30 às 12:00 horas
 Local: EE Maestro Fabiano Lozano (ambiente da Rede do Saber), Rua Humberto I, nº 633 - Vila Mariana.
 Convocando, nos termos da Resolução SEE 121/ 90, os professores de Educação Física do Ensino Fundamental e Médio das escolas abaixo relacionadas para a Videoconferência sobre Atividades Curriculares Desportivas (ACD) - Olimpíada Colegial do Estado de São Paulo, conforme segue:
 Dia: 09 de março de 2005.
 Horário: das 10:00 às 12:15 horas
 Local: EE Maestro Fabiano Lozano (ambiente da Rede do Saber), Rua Humberto I, nº 633 - Vila Mariana.
 Escolas convocadas: Alexandre de Gusmão, Alvaro de Souza Lima, América de Moura, Antonio Alcântara Machado, Ataliba de Oliveira, Brasília Machado, Caetano de Campos, Eurydice Zerbini, Maestro Fabiano Lozano, Francisco Borges Vieira, Gualter da Silva, Princesa Isabel, José Heitor Carusi, José Maria Whitaker, Conde José Vicente de Azevedo, Julia Macedo Pantoja, Julio de Mesquita Filho, Julio Ribeiro, Lasar Segall, MMD, Maria Odila Guimarães Bueno, Mario Casassanta, Mildre Alves Biaggi, Murinho Nobre, Oscar Thompson, Raul Fonseca, Roldão Lopes de Barros, Seminário Nossa Senhora da Glória, Presidente Tancredo Neves, Teófilo Alves Pereira.

Portaria da Presidente Comissão de Verificação de Vida Escolar dos Ex-Alunos da Escola de Ensino Supletivo Papi, de 4-3-2005
Declarando regularizada com fundamento no item 6.1.1 da Indicação CEE 8/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86 a vida escolar dos alunos abaixo relacionados na escola de Ensino Supletivo Papi, tendo em vista a ocorrência da Recuperação Implícita de conformidade com os itens 4.1 e 4.3 da Indicação CEE 8/86: Francisco Pereira da Silva, RG 6.484.765(1º,2º e 3º Termos da Suplência em nível de 2º Grau); Luis Renildo Calixto, RG 616.398 (1º Termo da Suplência II -1983/1º semestre).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 3

Portarias da Dirigente Regional de Ensino, de 24-2-2005
 O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 1-99, alterada pela Deliberação CEE 10-2000 e a vista do Processo 1993-2004, expede a presente Portaria:
 Artigo 1º - Fica autorizada a mudança de endereço do Colégio Agnus, mantido pelo Instituto de Educação e Cultura Agnus Del Ltda, CNPJ 05.457.469/0001-78, autorizado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 27, publicada em 28-8-2003, localizado na Avenida Dona Belmira Jardim - Jardim Shangri-lá para Avenida Joaquim Napoleão Machado - 345 - Jardim Santa Bárbara - São Paulo. Artigo 2º - a escola continuará a oferecer os cursos de: Ensino Fundamental Ciclo II, 5ª a 8ª séries regulares; e Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos; Ensino Médio Regular e Ensino Médio Educação de Jovens e Adultos já autorizados. Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Sul 3, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
 Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 10-97, e a vista do Processo 1993-2004, expede a presente Portaria:
 Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações regimentais introduzidas no Regimento Escolar do Colégio Agnus sito na Avenida Joaquim Napoleão Machado - 345 - Jardim Santa Bárbara - Estado de São Paulo - mantido pelo Instituto de Educação e Cultura Agnus Del Ltda, CNPJ 05.457.469/0001-78.

Artigo 2º - As alterações de que trata esta Portaria referem-se ao artigo 1º do Regimento Escolar aprovado por Portaria de 27 publicada em 28-8-2003.

Artigo 3º - a Diretoria de Ensino - Região Sul 3, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

De 28-2-2005
 O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 10-97, e a vista do Processo 1993-2004, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica o Colégio Grajáú, mantido pelo Colégio Grajáú S/S Ltda- CNPJ. 00.902.071/0001-80, autorizado a ocupar as ampliações e alterações das dependências físicas: recepção, diretoria, secretaria, banheiros, departamento financeiro, sala administrativa, sala coordenação 1 e 2; sala dos professores, e salas de aulas nºs 06.15 e 16, do imóvel localizado nas ruas: João Teixeira de Oliveira nº 43 e rua João Batista Barroso Filho nº 1070, Grajáú, São Paulo, Capital. Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Sul 3, a qual está jurisdicionado a escola zelará pelo fiel cumprimento das obrigações desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Na Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 30-12-2004, que designou comissão de supervisores para análise do Processo nº 2038, junto ao Colégio Grajáú, onde se fez mantido pelo Colégio Grajáú S/S Ltda Instituição de Ensino Recreio S/C Ltda- CNPJ. 00.902.071/0001-80,leia - se mantido pelo Colégio Grajáú S/S Ltda. CNPJ. 00.902.071/0001-80.

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Lei Federal 9.394-96, na Deliberação CEE 10-97, Indicação CEE 13-97, Parecer CEE 67-98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para homologar o Plano de Gestão para o quadriênio de 2003 a 2006 da seguinte escola estadual: EE. Levi Carneiro, localizada na Estrada do Cocala 2882 - Jardim Mirim - São Paulo, Capital.

Retificação do D.O. de 6-1-2005
 Na Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 30-12-2004, que designou comissão de supervisores para análise do Processo 2038, junto ao Colégio Grajáú, onde se fez mantido pelo Colégio Grajáú S/S Ltda Instituição de Ensino Recreio S/C Ltda- CNPJ. 00.902.071/0001-80,leia - se mantido pelo Colégio Grajáú S/S Ltda. CNPJ. 00.902.071/0001-80.

PROF. MARIO ARMINANTE
Portarias Dos Diretores De Escola, De 22-2-2005

Tornando Nulo nos termos do artigo 5º da Portaria GVCA/COGSP/CEI, de 9-10-85, os históricos e certificado de conclusão, supostamente expedidos em nome dos alunos: Edson Alves da Silva - RG: 18.807.009-6/SP; Carlos Roberto Lima da Silva- RG: 32.878.268-3/SP; Jéssica de Souza- RG: 34.574.687-9, referente ao Curso de Ensino Médio.

DE PAULINO NUNES ESPOSO
DE 28-2-2005